Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Pesquisa Departamento de Projetos

PIBIC/CNPq - PIBIC_AF/CNPq - BIPI/UFSC



TERMO DE OUTORGA 2016/2017



BENEFICIÁRIO:

Nome: THIAGO RAULINO DAL PONT **PIBIC**

E-mail: thiago.dalpont@outlook.com CPF: 095.338.199-44 Data de Nascimento: 23/08/1995

Curso: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO [Campus Araranguá] Matrícula: 13104518 IAA: 9.041

ORIENTADOR

Nome: ALEXANDRE LEOPOLDO GONÇALVES CPF: 786.740.349-34

E-mail: alexandre.l.goncalves@gmail.com

Centro/Departamento: CENTRO DE ARARANGUÁ

PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR:

TÍTULO: Sistemas de Recomendação suportados por uma Arquitetura de Serviços

PALAVRAS CHAVES: Sistemas de Recomendação, Recuperação de Informação, Arquitetura de Serviços

AREA DO CONHECIMENTO: 10304002 Sistemas de Computação

VIGÊNCIA DA BOLSA:

Início: 1º de AGOSTO de 2016 Término: 31 de JULHO de 2017

PLANO DE ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDO PELO ALUNO THIAGO RAULINO DAL PONT:

Descrição:	2016						2017					
	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	i jun	jul
1. Estudos e pesquisa bibliográfica nas áreas que suporte o projeto	Χ	Χ										
2. Estudo de frameworks e bibliotecas que possibilitem o desenvolvimento da arquitetura de serviços		X	Χ	Χ								
3. Estudo de tecnologias capazes de produzir contexto, por exemplo, sensores Bluetooth que facilitem a recomendação de conteúdo			Χ	Χ	Χ							
4. Proposição e desenvolvimento de um modelo de dados capaz de armazenar perfis de usuários visando subsidiar a recomendação de conteúdo				Χ	Χ							
5. Elaboração de um cenário com dados que possibilitem a demonstração de viabilidade da arquitetura proposta				Χ	Χ							
6. Desenvolvimento do protótipo da arquitetura de serviços voltada à recomendação de conteúdo					Χ	X	Χ	Χ	Χ			
7. Integração da arquitetura de serviços com a tecnologia de produção de contexto						Х	Χ	Χ	Χ	Χ		
8. Avaliação da arquitetura de serviços através de um cenário de uso									Χ	Χ	Χ	
9. Documentação do projeto											Χ	Χ

CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o beneficiário a dedicar-se, com exclusividade, às atividades pertinentes à bolsa concedida, de acordo com a Resolução Normativa 017/2006 e a Norma Específica para bolsa por Quota no país, definidas pelo CNPq.
- 2. COMPROMETE-SE AINDA O BENEFICIÁRIO A:
- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades regular de qualquer natureza, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, exceto as do Programa Bolsa Estudantil (PRAE/UFSC);

- c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo;
- d) não se afastar da UFSC, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado (até 3 meses) e com autorização expressa da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSC, após solicitação justificada e endossada pelo orientador;
- e) não ter relação de parentesco direta com o orientador; o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- f) Bolsista excluído por substituição ou cancelamento não poderá retornar ao sistema IC na vigência do Programa 2016/2017;
- g) Apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa (http://pibic.ufsc.br/modelo-relatorio/) e no Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC, a ser realizado em outubro de 2017, sob a forma de pôster, resumo e/ou apresentação oral.
- h) Em casos excepcionais em que haja impedimentos ao compromisso no Item anterior, correspondência com assinatura original do orientador apresentando a justificativa detalhada deverá ser encaminhada à PROPESQ para avaliação do Comitê PIICT, em até no máximo 3 dias após o início do Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC.
- i) É vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq ou demais órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.
- j) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria UFSC, exceto Bolsa Permanência/Estudantil da UFSC (https://prae.ufsc.br/bolsa-permanencia/);
- k) devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 3. COMPROMETE-SE O ORIENTADOR A:
- a) responsabilizar-se pelo andamento do trabalho;
- b) comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa imediatamente, e por escrito, todo e qualquer problema que possa porventura, surgir no desenvolvimento do trabalho. Caso não seja feita a comunicação, a responsabilidade será assumida pelo orientador;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, na elaboração do Relatório Final e no material para apresentação dos resultados nos Anais do Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC, em congressos, seminários e publicações científicas;
- d) participar como avaliador do Seminário de Iniciação Científica da UFSC e acompanhar as exposições do(s) bolsista(s) na medida do possível, por ocasião deste Seminário;
- e) incluir o nome dos bolsistas de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e; seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos mesmos;
- f) observar os prazos estipulados para cumprimento de tarefas, tais como: entrega do Relatório Final, substituição de bolsista, inscrição no Seminário, pedidos de renovação entre outros.
- g) É vedado ao orientador conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- h) em nenhuma circunstância repassar a outro pesquisador a orientação de seu aluno. <u>EM CASO DE IMPEDIMENTO EVENTUAL DO ORIENTADOR, O QUE INCLUI AFASTAMENTO PARA FORMAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, A BOLSA RETORNA À COORDENAÇÃO DE IC DA UFSC (PROPESQ)</u>; os casos detectados implicarão na devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista, bem como na colocação do nome do professor orientador e do bolsista como inadimplentes para os próximos 03 (três) programas de Iniciação Científica (IC) da UFSC.
- 4. O CNPq poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
- 5. O acompanhamento do bolsista de Iniciação Científica se dará de duas formas:
- a) <u>SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFSC (SIC)</u>. A UFSC realiza, anualmente, o SIC Seminário de Iniciação Científica da UFSC (http://sic.ufsc.br/), aberto a todos os alunos de graduação. Os bolsistas de Iniciação Científica deverão, OBRIGATORIAMENTE,

apresentar os resultados de seu trabalho no 27º SIC a ser realizado na terceira semana de OUTUBRO DE 2017 (caso não seja possível a sua presença, o orientador deverá justificar por escrito à Pró-Reitoria de Pesquisa, antecipadamente). A participação no Seminário se dará através da elaboração obrigatória de resumos, que comporão os Anais do Seminário, além de outras formas de apresentação dos resultados obtidos, a ser definida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, que podem ser exposição de painéis, produção de vídeo e/ou apresentação oral;

- b) <u>RELATÓRIO FINAL</u>: Cada bolsista deverá elaborar um Relatório Final referente às atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, que permita verificar seu desempenho acadêmico e científico. Este Relatório deverá ser encaminhado pelo bolsista, de forma on line, até 31 de agosto de 2017, de acordo as instruções dispostas em http://pibic.ufsc.br/modelo-relatorio/. Estes Relatórios serão avaliados por consultores *ad hoc* e as observações e recomendações pertinentes retornarão a cada orientador para que possam dar conhecimento ao bolsista.
- 6. A substituição do bolsista poderá ser feita, desde que justificada, a qualquer momento, mediante o Formulário de Substituição/Cancelamento acessado através do endereço http://www.pibic.ufsc.br; este formulário deverá ser preenchido e enviado até o último dia útil do mês anterior ao da substituição (a indicação do novo bolsista deve ser feita no momento do pedido de substituição ou, no máximo, em até 30 dias); CADA ORIENTADOR SÓ PODERÁ FAZER UMA ÚNICA SUBSTITUIÇÃO POR PLANO DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA 2016/2017; o bolsista substituído deverá entregar um relatório parcial on line das suas atividades até 30 dias após o pedido de substituição, sob pena do pedido de substituição não ser efetivado. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, pelo não cumprimento das normas estabelecidas ou por solicitação do orientador, também através do Formulário de Substituição/Cancelamento, desde que justificado (poderá ser indicado o nome de um novo aluno até, no máximo, 30 dias após o pedido de cancelamento). Os bolsistas excluídos (cancelados ou substituídos) não poderão retornar ao sistema na vigência do Programa 2016/2017.
- 7. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões: a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq Brasil". b) Se publicado em co-autoria: "Bolsista do CNPq Brasil".
- 8. A não entrega do Relatório Final e/ou Parcial, bem como a sua não aprovação, é considerada inadimplência junto a esse Departamento e impeditivo à concessão de renovação ou de pedidos de novas bolsas por parte do orientador e do bolsista.
- 9. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação feita ao beneficiário.
- 10. O valor atual da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com a previsão de pagamento até o quinto útil de cada mês.
- 11. O beneficiário e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis, em especial, a Resolução Normativa Nº 017/CNPq de 06 de julho de 2006 (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e a Resolução Nº 039/CUn/2014, de 20 de maio de 2014

(http://prpe.paginas.ufsc.br/files/2014/08/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa_39_Inicia%C3%A7%C3%A3oCient%C3%ADfica_PIICT.pdf).

O presente termo entrará em vigor imediatamente após a sua entrega, devidamente assinado, na PROPESQ, localizada no seguinte endereço:

Prédio Reitoria II (Edifício Santa Clara) Rua Desembargador Vitor Lima, 222, Sala 302 (terceiro andar) Bairro Trindade

Toda e qualquer dúvida a respeito do Programa deve ser sanada diretamente junto à Coordenadoria de Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) da PROPESQ através do e-mail: pibic@contato.ufsc.br

ALEXANDRE LEOPOLDO GONÇALVES